



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.866/2003

**INSTITUI O PRÊMIO
“EMPREENDEDOR DESTAQUE” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É instituído, no município de Crissiumal, o prêmio “**EMPREENDEDOR DESTAQUE**”, como forma de reconhecimento ao espírito empreendedor das empresas estabelecidas no município, a ser expresso através de **CERTIFICADO** especial às 10 empresas que tiverem o maior índice de participação na formação do valor adicionado para efeitos de apuração do índice de retorno do ICMS, em cada uma das categorias a seguir, a ser apurado com base no relatório anual específico da Secretaria Estadual da Fazenda:

CATEGORIA – MODALIDADE GERAL

CATEGORIA – EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

CATEGORIA – MICRO EMPRESA – ME

Parágrafo Único – O Prêmio é considerado como honraria especial e será concedido no mês de dezembro de cada ano, com base no valor adicionado do exercício anterior.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas constantes na Lei de Meios no órgão Secretaria da Fazenda

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração